



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 6431/2018 – SESAU

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA USF NOVA ESPERANÇA I.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2018 – SESAU.

Considerando a necessidade de locação de imóvel para instalação da USF Nova Esperança I;

Considerando o decreto da Casa Civil da Presidência da República, nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que avaliação prévia realizada aponta que o imóvel possui boa localização; o seu entorno abrange variados serviços públicos e privados, logradouro pavimentado e atendendo o fator logística do objeto; bem como que o valor do aluguel é compatível com os praticados no mercado, levando em consideração o tamanho e estrutura do imóvel; e que o imóvel atende as necessidades da Administração Pública;

Considerando a reforma que ocorrerá no prédio da USF Nova Esperança I e que o serviço público deve ser prestado continuamente e de forma adequada, atrelado ao princípio da Supremacia do Interesse Público, que representa um dos pilares da Administração Pública, principalmente quando envolve a área da saúde;

Considerando que assunto se refere à proteção de interesse coletivo indisponível, ou seja, direito à saúde, e que a Constituição Federal, no seu inciso II do art. 23, prescreve que é competência comum da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DETERMINO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação do imóvel situado no Loteamento Nova Esperança I, Rua São Jorge, nº 11, quadra 167, Coqueiro, neste município de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, visando sediar as atividades da USF Nova Esperança I, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, ou seja, atenção à saúde dos Municípios, uma vez que a necessidade de instalação e localização condicionaram a sua escolha, e em razão da compatibilidade do preço do aluguel com o valor de mercado, segundo avaliação prévia realizada, em estrita observância ao disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo procedimento deverá ser norteado pelo que preceitua o art. 26, “caput” e Parágrafo Único, e nos termos do Parecer n. 058/2018.ASJUR.SESAU, o qual adoto integralmente como fundamento.

Ao Controle Interno para análise, manifestação e providências necessárias.

Ananindeua/PA, 09 de maio de 2018.

Gilene Alves Mendes
GILENE ALVES MENDES
Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Ananindeua